

ANEXO I

Dados a preencher no formulário do requerimento de inscrição

- a) Nome completo;
 b) Nome profissional pretendido;
 c) Data de Nascimento;
 d) Morada;
 e) E-mail;
 f) Contactos telefónicos e de fax;
 g) Contacto preferencial;
 h) Sexo;
 i) Estado Civil;
 j) Nacionalidade;
 k) Naturalidade;
 l) Filiação;
 m) Número, entidade emissora e data do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação válido;
 n) NIF;
 o) Área de actividade profissional exercida;
 p) Data de início da actividade profissional;
 q) Entidade onde exerce a prática profissional;
 r) Experiência profissional relevante;
 s) Morada do domicílio profissional com expressa indicação do principal se for mais de um;
 t) Faculdade, ano de entrada e de finalização da formação superior, tipo de formação (de acordo com artigo 2.º deste regulamento).

ANEXO II

Documentos a apresentar com o formulário de requerimento de inscrição

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação válido;
 b) Cópia do cartão de contribuinte;
 c) Uma fotografia original (tipo passe);
 d) Certificado de habilitações em psicologia, do qual conste a data de obtenção do grau académico, estabelecimento de ensino superior e país;
 e) Certificados de outras qualificações académicas ou profissionais eventualmente obtidos, donde constem as datas de obtenção e as entidades competentes responsáveis;
 f) Certificados ou outros documentos que atestem os dados referidos nas alíneas o), p), q) r) e s) do Anexo I;
 g) Documento comprovativo de aproveitamento em curso de língua portuguesa no caso de cidadãos originários de países de língua oficial não portuguesa;
 h) Documento, assinado pelo candidato, autorizando a Ordem dos Psicólogos Portugueses ao tratamento dos seus dados.

ANEXO III

Documentos a apresentar com o formulário de requerimento de inscrição no caso de graus académicos obtidos no estrangeiro

Para além dos documentos indicados no Anexo II, os interessados que tenham obtido o seu grau académico no estrangeiro deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da obtenção de reconhecimento ou equivalência de grau académico estrangeiro, nos termos da legislação aplicável ao reconhecimento e à equivalência de graus académicos estrangeiros;
 b) *Curriculum Vitae* elaborado e instruído de forma a comprovar o exercício profissional lícito e efectivo da profissão de psicólogo.

ANEXO IV

Documentos a apresentar para inscrição de psicólogos originários de Estados membros da União Europeia

a) Caso o exercício da profissão de psicólogo se encontre regulamentado no Estado membro de origem, o interessado na inscrição na Ordem deve entregar, para além dos elementos referidos no Anexo II e na alínea b) do Anexo III, uma declaração de competência ou título de formação exigido pelo Estado membro em questão para o exercício da profissão psicólogo, desde que:

i. Seja emitido pela autoridade do Estado membro em questão para tal competente;

ii. Comprove o nível de qualificação profissional no mínimo equivalente ao nível imediatamente inferior ao exigido no território nacional.

b) Caso o exercício da profissão de psicólogo não se encontre regulamentado no Estado membro de origem, o interessado na inscrição na Ordem deve entregar, para além dos elementos referidos no Anexo II e Anexo III, uma ou várias declarações de competência ou um ou vários títulos de formação, os quais devem:

- i. Ser emitidos por autoridade de um Estado membro para tal competente;
 ii. Comprovar o nível de qualificação profissional no mínimo equivalente ao nível imediatamente inferior ao exigido no território nacional;
 iii. Comprovar o exercício da profissão de psicólogo a tempo inteiro durante um período mínimo de dois anos, no decurso dos dez anos anteriores.

ANEXO V

Documentos a apresentar para inscrição de psicólogos originários de outros Estados

a) Os psicólogos provenientes de Estados não membros da União Europeia, nem abrangidos pela Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, que pretendam exercer a profissão em Portugal, devem apresentar, para além dos elementos elencados no Anexo II e na alínea b) do Anexo III, os seguintes documentos:

- i) Prova da honorabilidade profissional, emitida pela entidade competente para o registo e controlo disciplinar dos psicólogos do país de origem ou proveniência, que ateste que o interessado se encontra em condições legais de exercer a profissão sem restrições e que não existem processos disciplinares pendentes ou sanções disciplinares aplicadas;
 ii) Certificado de reciprocidade.

b) Salvo deliberação em sentido contrário da Direcção, o interessado que nunca tenha estado inscrito na associação profissional que regula o exercício da profissão de psicólogo no país de origem ou proveniência, deverá, em substituição do documento referido na alínea a) do número anterior, juntar certidão que confirme esse facto.

c) Para determinar se é viável o exercício autónomo da profissão, deverão os interessados juntar prova da experiência profissional adquirida durante [três anos consecutivos nos últimos cinco], a qual será submetida à apreciação da Comissão Técnica de Admissão e posterior deliberação da Direcção.

202467093

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO**Despacho n.º 23533/2009**

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Comunitária da Escola Superior de Enfermagem do Porto, tendo sido autorizado o seu funcionamento por despacho de 29 de Julho de 2009 de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Enfermagem do Porto.
 2 — Grau — Mestre.
 3 — Especialidade — Enfermagem Comunitária.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Enfermagem	ENF	
<i>Total</i>		120

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Mestrado em Enfermagem Comunitária

1.º ano

1.º semestre/2.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia da Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Bioética e Biodireito	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Prática baseada na evidência	ENF	S	50	T: 10; TP: 12; OT: 3	2	
Supervisão clínica	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Saúde Comunitária	ENF	S	225	T: 12; TP: 46; S: 24; OT: 30	9	
Planeamento em Saúde	ENF	S	75	T: 8; TP: 14; S: 8; OT: 8	3	
Estratégias de Intervenção	ENF	S	100	T: 8; TP: 26; S: 8; OT: 8	4	
Estágio de Intervenção Comunitária I	ENF	S	330	E: 210; OT: 8	11	
Estágio de Intervenção Comunitária II	ENF	S	570	E: 342; OT: 28	19	
Saúde Ocupacional	ENF	S	50	T: 6; TP: 9; S: 4; OT: 6	2	Optativa.
Intervenção Familiar	ENF	S	50	T: 10; TP: 10; OT: 5	2	Optativa.
Diversidade Cultural	ENF	S	50	T: 6; TP: 8; OT: 11	2	Optativa.
Cuidados Continuados Integrados	ENF	S	50	T: 10; TP: 10; OT: 5	2	Optativa.

2.º ano

1.º semestre/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação em Enfermagem	ENF	S	100	T: 25; TP: 10; S: 10; OT: 5	4	
Metodologias de análise qualitativa de dados	ENF	S	75	T: 20; TP: 10; OT: 5	3	
Metodologias de análise quantitativa de dados	ENF	S	75	T: 20; TP: 10; OT: 5	3	
Dissertação	ENF	A	1250	S: 25; OT: 50	50	Optativa.
Trabalho de Projecto	ENF	A	1250	S: 25; OT: 50	50	Optativa.
Estágio em Enfermagem Comunitária a)	ENF	A	1250	E: 500; S: 25; OT: 75	50	Optativa.

Nota. — a) Estágio de natureza profissional com relatório final

21 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, Paulo José Parente Gonçalves.

202475136

Despacho n.º 23534/2009

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola Superior de Enfermagem do Porto, tendo sido autorizado o seu funcionamento por despacho de 29 de Julho de 2009 de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Enfermagem do Porto.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Enfermagem Médico-Cirúrgica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área Científica	Sigla	Créditos
Enfermagem	ENF	64
<i>Total</i>		64

6.2 — Em áreas opcionais:

Área Científica	Sigla	Créditos
Enfermagem	ENF	56
Ciências Sociais	CSOC	
Ciências da Saúde	CSAU	
<i>Total</i>		56